

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.001661/2024-47

**Unidade Gestora:** Diretoria de Planejamento e Pesquisa

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, SEM ÔNUS, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A HOUER ENGENHARIA LTDA, VISANDO PROMOVER AÇÕES CONJUNTAS DE FOMENTO À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS COM SOLUÇÕES PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA EM BIM.**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Núcleo dos Transportes, CEP nº 70040-902, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, Senhor **LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO**, portador da Carteira de Identidade nº. 1 [REDACTED] 16/SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 765 [REDACTED] 72, nomeado pelo Decreto de 16/01/2019, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016 e a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016, bem como legalmente fundamentado no disposto na Lei n. 10.233/2001, artigo 82, inciso II, c/c com o IV e V da mesma Lei e no artigo 19 do Regimento Interno do DNIT; e de outro a **HOUER ENGENHARIA LTDA**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão, nº 166, sala 1300, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.578.135/0001-02, doravante denominada **HOUER**, neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor **FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI**, portador do CPF nº 155. [REDACTED] 72, quando em conjunto, denominados **PARTÍCIPES** e,

### CONSIDERANDO:

- i. A importância do diálogo, cooperação e parceria entre órgãos governamentais e não governamentais na promoção de esforços para a melhoria da qualidade dos projetos e obras;
- ii. A importância da implantação de novas tecnologias no processo de melhoria da gestão e qualidade dos projetos e obras;
- iii. Que a adoção da tecnologia BIM está sendo contemplada pelo Governo Federal na determinação de uma Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information*

- Modelling* instituída pelo Decreto Federal nº 9377/2018 e tendo como finalidade a promoção de um ambiente adequado ao investimento em BIM e sua difusão no país;
- iv. A necessidade de melhoria na integração e redução das incompatibilidades das diversas disciplinas de projetos de um empreendimento;
  - v. A necessidade de melhoria na acurácia das estimativas de quantidades de serviços e de custos, possibilitando melhor planejamento orçamentário e financeiro dos empreendimentos;
  - vi. A necessidade de que os projetos permitam melhor previsibilidade de prazos e custos, propiciando redução de aditivos contratuais;
  - vii. A importância do aumento da transparência nas ações de controle interno e externo, particularmente com o TCU e a CGU;
  - viii. A necessidade de que os projetos e obras públicas, sejam concebidos e executados de forma ecologicamente correta, economicamente viável e socialmente justa;
  - ix. A importância de conscientizar a opinião pública, organizações governamentais e não governamentais sobre os benefícios da implantação de novas tecnologias na gestão de obras públicas;
  - x. Que a tecnologia BIM (*Building Information Modeling*) propicia melhorias expressivas no planejamento dos empreendimentos, na integração das diversas disciplinas dos projetos e redução de suas incompatibilidades, na acurácia dos orçamentos, na previsibilidade dos prazos de execução, na transparência dos gastos e na sustentabilidade dos projetos;
  - xi. Que a adoção da tecnologia BIM está prevista nos objetivos estratégicos do DNIT, como importante ferramenta para a Melhoria da Gestão de Projetos e Obras de Engenharia: "***Adotar tecnologia BIM (Building Information Modeling) no DNIT. A tecnologia BIM cumprirá papel relevante na melhoria da qualidade dos projetos e obras, minimizando erros de projetos e melhorando o controle e a transparência.***";
  - xii. Que a **HOUER** tem experiência e expertise para colaborar com o fomento para a implantação do BIM no âmbito do DNIT;
  - xiii. Que o intercâmbio de conhecimento e experiências, ideias e princípios entre o DNIT, as empresas de tecnologia, comunidade científica nacional e internacional, é imprescindível no processo de melhoria da qualidade de projetos e obras;
  - xiv. A importância de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências, ideias e princípios entre os **PARTÍCIPES** e entre estes e as empresas de tecnologia, comunidade científica nacional e internacional, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres;
  - xv. O interesse de estabelecer cooperação mútua entre o **DNIT** e a **HOUER**, visando promover ações conjuntas de fomento à implantação de melhorias na gestão de projetos e obras.
  - xvi. Considerando o constante no processo nº 50600.001661/2024-47, resolvem:

Firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT**, conforme regras previstas no art. 184, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 33, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, consoante os seguintes termos e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Oitava do presente Acordo de Cooperação Técnica, que trata Da Vigência, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do ACT Original.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. **Retificam-se** os termos da Cláusula Oitava do ACT que passa a vigorar com a seguinte redação:

### 2.2. **Cláusula Oitava - Da Vigência**

2.3. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entrará em vigor desde a data do

início da execução do ACT, ou seja, 25/03/2024, conforme indicado no Plano de Trabalho, e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse dos **PARTÍCIPES**, por meio de Termo Aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 89, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133/2021, ficando as despesas da publicação a cargo do DNIT.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente instrumento está amparado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.2. O presente Termo Aditivo foi autorizado pela Diretoria Colegiada do DNIT por meio da Deliberação (SEI 20529265), em análise ao Relato nº 34/2025 (SEI 20385434), o qual foi incluído na Ata da 9ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em data 11 de março de 2025, conforme constante do Processo Administrativo nº 50600.001661/2024-47.

## ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### PLANO DE TRABALHO (16751825)

*(Assinado eletronicamente)*

**LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO**  
Diretor de Planejamento e Pesquisa

*(Assinado eletronicamente)*

**FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI**  
Representante Legal

Brasília, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Costa Iannotti, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 26/03/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20585515** e o código CRC **18AD456C**.



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |